



MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

- I - Avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das diferenças verificadas entre os valores previstos e observados;
- II - Demonstrativo, por programa, da execução física e financeira do exercício anterior e acumulada;
- III - Demonstrativo, por programa e para cada indicador, do índice alcançado ao término do exercício anterior, comparado com o índice final previsto;
- IV - Avaliação, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas físicas e da previsão de custos para cada ação, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul (ES), aos 27 de dezembro de 2017.

Thiago Fiorio Longui
THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal